



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Aparecida, localizada na Rua Professor José Borges Ribeiro 167, Centro, município de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 5111, Decreto Executivo nº 5.115 e Decreto Executivo 5.160, que se acha aberta a Dispensa de Eletrônica nº 002/2025, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, no modo de disputa ABERTO, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Decretos Executivos supra citados.

- 1.1. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 hrs do dia 20/02/2025.
- 1.2. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:59:00hrs do dia 26/02/2025.
- 1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 10:00hs do dia 26/02/2025.
- 1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.
- 1.5. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de aquisição de licença e treinamento de software de engenharia (AUTOCAD e REVIT), em conformidade com as características e quantidades especificadas neste Aviso e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo IV).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte:

Secretaria de Obras e Urbanismo
01.22.01.3.3.90.39.00.15.451.1101.2140.01

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento de contratação direta será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação competente da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



4.3. A participante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo de contratação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3.2. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aparecida/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da participante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de contratação direta.

4.3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento de contratação direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da participante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.3.9. A participante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.3.9.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

4.3.9.2. A participante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste procedimento de contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

4.4. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a esta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.2. O disposto no item anterior não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3.2. O disposto no item anterior não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.4.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.12. Agente público do órgão ou entidade participante;

4.4.12.1. A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme estabelece o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. A participante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. A contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Aviso, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.2. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação, o modo de disputa aberto, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8. A etapa de envio de lances durará 06 (seis) horas.

7.8.1 Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



8. DA ACEITABILIDADE

8.1. A participante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

8.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

8.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

8.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.3.5. Será desclassificada a propostas que:

8.3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

8.3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

8.3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável;

8.3.5.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

8.3.6. A participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Aviso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.3.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento de contratação;

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as participantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento de contratação direta prossegue com as demais participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos débitos relativos aos tributos federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.6. A participante vencedora deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar do pedido do Agente de Contratação, os documentos abaixo discriminados:

10.7.1. Da habilitação jurídica:

10.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.1.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.7.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.7.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.1.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.7.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.7.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



“Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.”

10.7.2.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.7.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.7.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.7.3. Da qualificação econômico–financeira:

10.7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a **90 (noventa) dias**, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.7.4. Da Técnica:

10.7.4.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades como objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

10.8. Outros documentos:

10.8.1. Declaração Unificada da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**, deste Edital.

10.8.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo VII**, deste Edital (quando for o caso);

10.8.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo VIII** deste Edital;

10.9. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



10.9.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.9.2. O Agente de Contratação poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para o Setor de Licitações desta municipalidade, localizada a Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, CEP. nº 12570-013, município de Aparecida, Estado de São Paulo.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso, a participante será declarada vencedora.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Não se exigirá a apresentação de amostra do produto ofertado e/ou demonstração do serviço.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste procedimento de contratação competem a autoridade competente.

12.2. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado a participante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento de contratação a participante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo IX**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio dos sistemas eletrônicos pertinentes, se a participante vencedora mantém as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



13.4. Quando a participante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra participante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas condições propostas pela participante vencedora.

13.4.1. Caso nenhuma das participantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

13.4.1.1. Convocar as participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As participantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções a participante, em decorrência de conduta vedada neste procedimento de contratação direta, as comunicações a participante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela participante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação.

14.3. A participante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado durante a habilitação ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente poderá anular este procedimento de contratação direta por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1. A anulação do procedimento de contratação direta induz à do contrato.

15.1.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de contratação direta, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



15.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

15.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas.

15.5. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Aviso com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda - DFD;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III – Análise de Risco;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração Unificada;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Aviso, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aparecida/SP, 19 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Responsável pela Demanda: GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

E-mail: secretariaobras@aparecida.sp.gov.br

Telefone: (12)3104-4018

Demanda: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)

Motivação / Justificativa da necessidade de contratação: A contratação da licença para o uso dos softwares mencionados reveste-se de caráter fundamental para o bom andamento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Estes softwares são ferramentas indispensáveis e utilizadas de forma contínua, permitindo o desenvolvimento de projetos técnicos em diversas áreas, incluindo pavimentação, construção, reforma, urbanização e outros tipos de obras e serviços prestados pela Secretaria.

Essas ferramentas têm um papel central na elaboração, análise e execução de projetos de infraestrutura e urbanismo, garantindo que os mesmos sejam realizados com a qualidade e precisão necessárias para atender às demandas da população. Sem o uso dessas ferramentas, a execução das atividades atribuídas à Secretaria tornaria-se inviável, uma vez que elas fornecem os recursos necessários para o planejamento, dimensionamento, acompanhamento e finalização das obras, que envolvem cálculos complexos, modelagens e a gestão de informações essenciais.

A ausência desses softwares também impactaria negativamente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade com as normas técnicas e a eficiência dos processos, além de comprometer a capacidade de inovação e melhoria contínua nas soluções de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



infraestrutura e urbanismo. Portanto, a contratação dessas licenças é essencial para garantir a continuidade do trabalho da Secretaria de Obras e Urbanismo, assegurando a execução de projetos de alta qualidade e eficiência, que atendam às necessidades da comunidade e contribuem para o desenvolvimento urbano de forma sustentável e organizada.

Fundamentação Legal da contratação: em conformidade Lei nº 14.133/2023, cito:

Art. 12: No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

Inciso VII: a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Descrição dos itens: 04 LICENÇAS E 04 TREINAMENTOS

Data prevista para a contratação: a contratação ocorrerá de maneira imediata após a finalização do processo licitatório.

Disponibilidade orçamentária (indicar a fonte orçamentária):

nº012201.15.451.1101.2140.3.3.90.39.00.3.3.90.39.94

Valor Total por Extenso: R\$ 25.582,68 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de entrega: 20 dias.

Local de entrega: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)

Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Resultados à serem Alcançados: Os resultados obtidos com a utilização dos softwares licenciados incluem a melhoria significativa na qualidade e precisão dos projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Urbanismo. O uso dessas ferramentas tem permitido a execução de obras de infraestrutura com maior eficiência, reduzindo o número de erros e retrabalhos. Além disso, houve um controle mais rigoroso dos prazos e orçamentos, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas. A adoção desses softwares também facilitou o acompanhamento e a gestão das obras em tempo real, proporcionando uma visão mais clara do progresso e das necessidades de cada projeto. Como resultado, a Secretaria tem conseguido otimizar os recursos disponíveis e entregar projetos com maior qualidade e dentro das normativas técnicas e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)

VALOR: R\$ 25.582,68 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)**, para mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referências, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX; e Capítulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da licença para o uso dos softwares mencionados reveste-se de caráter fundamental para o bom andamento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Estes softwares são ferramentas indispensáveis e utilizadas de forma contínua, permitindo o desenvolvimento de projetos técnicos em diversas áreas, incluindo pavimentação, construção, reforma, urbanização e outros tipos de obras e serviços prestados pela Secretaria.

Essas ferramentas têm um papel central na elaboração, análise e execução de projetos de infraestrutura e urbanismo, garantindo que os mesmos sejam realizados com a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



qualidade e precisão necessárias para atender às demandas da população. Sem o uso dessas ferramentas, a execução das atividades atribuídas à Secretaria tornaria-se inviável, uma vez que elas fornecem os recursos necessários para o planejamento, dimensionamento, acompanhamento e finalização das obras, que envolvem cálculos complexos, modelagens e a gestão de informações essenciais.

A ausência desses softwares também impactaria negativamente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade com as normas técnicas e a eficiência dos processos, além de comprometer a capacidade de inovação e melhoria contínua nas soluções de infraestrutura e urbanismo. Portanto, a contratação dessas licenças é essencial para garantir a continuidade do trabalho da Secretaria de Obras e Urbanismo, assegurando a execução de projetos de alta qualidade e eficiência, que atendam às necessidades da comunidade e contribuem para o desenvolvimento urbano de forma sustentável e organizada.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da licença para o uso desses softwares é essencial para a Secretaria de Obras e Urbanismo, pois permite a criação e análise precisa de projetos de pavimentação, construção, reformas e urbanização. Esses softwares garantem a eficiência na execução das obras, a redução de erros, o acompanhamento eficaz dos projetos e o atendimento às normas técnicas e legais. Além disso, possibilitam o planejamento de projetos complexos e o uso de tecnologias atualizadas, essenciais para a qualidade e sustentabilidade das obras, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e a infraestrutura da cidade.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na figura de GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Serão observados os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos regulamentadores.

A empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE REVENDEDORA AUTORIZADA AUTODESK



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor necessário para a contratação da licença de uso dos softwares foi obtido por meio de um orçamento detalhado, elaborado com base nas condições de mercado e nas especificações exigidas para a execução dos projetos da Secretaria de Obras e Urbanismo. O orçamento considerou as melhores opções disponíveis, visando atender às necessidades da Secretaria com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que respeita os limites orçamentários estabelecidos para o período. Assim, o valor foi cuidadosamente apurado para garantir a melhor relação custo-benefício para a contratação.

TABELA DE ORÇAMENTOS			
ITENS	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
04 (quatro) licenças Autocad/Revit LT	R\$ 13.348,20	R\$ 14.000,00	R\$ 15.600,00
04 (quatro) curso de treinamento Autocad/Revit LT	R\$ 7.200,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DAS PROPOSTAS	R\$ 20.548,20	R\$ 39.000,00	R\$ 17.200,00
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS			R\$ 25.582,68

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Esta contratação destina-se O **AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)**, o qual o objetivo principal é atender as necessidades de Administração, sendo assim:

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preços Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a administração Públicas – as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciascom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empresa especializada em construção civil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)**, visa melhorar o desempenho dos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo, com isso será possível melhorar significativamente a eficiência destes profissionais.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A quantidade dos serviços/materiais é necessária, tendo em vista a análise do quantitativo de licenças necessárias, foi elaborado conforme **AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)**. São



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



necessários a aquisição de 04 (quatro) licenças dos softwares e de 04 (quatro) cursos de treinamento, este quantitativo tem como objetivo atender todos os servidores desta secretaria que irão utilizá-los.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados na análise minuciosa com empresa do ramo dos serviços pretendidos, estimando-se o valor de referências, de **R\$ 25.582,68 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que para a determinação dos preços de referências, é primordial buscar-se os preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este item visa atender aos elementos obrigatórios previsto nos incisos V e VI, do artigo 18.

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constatar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise, com o objetivo de identificar as existências de metodologia, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidade da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelos próprios contratante e pro outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas e sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras. Nesse sentido, deve-se sempre priorizar a consulta aos maiores números de fontes possível, visando a um levantamento de mercado de fato amplo e diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Após o levantamento de mercado, se for detectado que o número de potenciais fornecedores para a solução é restrito, deve-se verificar quais requisitos devem estar limitando a competição, certificando-se de que são realmente indispensáveis ou flexibilizando-os sempre que possível. Em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, devem ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, na ficha-fonte nº012201.15.451.1101.2140.3.3.90.39.00.3.3.90.39.94, expedida pela contabilidade.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados obtidos com a utilização dos softwares licenciados incluem a melhoria significativa na qualidade e precisão dos projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Urbanismo. O uso dessas ferramentas tem permitido a execução de obras de infraestrutura com maior eficiência, reduzindo o número de erros e retrabalhos. Além disso, houve um controle mais rigoroso dos prazos e orçamentos, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas. A adoção desses softwares também facilitou o acompanhamento e a gestão das obras em tempo real, proporcionando uma visão mais clara do progresso e das necessidades de cada projeto. Como resultado, a Secretaria tem conseguido otimizar os recursos disponíveis e entregar projetos com maior qualidade e dentro das normativas técnicas e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

Definição dos servidores que utilizarão as licenças e que realizarão os treinamentos;

Elaboração minuciosa do termo de referências para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A contratação da licença para o uso dos softwares não gera impactos ambientais, uma vez que se trata exclusivamente da aquisição de ferramentas digitais, que não envolvem a utilização de recursos naturais ou a geração de resíduos físicos. A implementação dessas tecnologias visa aprimorar a eficiência e a precisão no planejamento e execução de projetos de infraestrutura urbana, sem afetar o meio ambiente. Além disso, ao promover a otimização de processos e a redução de erros, o uso desses softwares pode contribuir indiretamente para a minimização de impactos ambientais, ao garantir que os projetos sejam mais bem planejados e executados de acordo com as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes. Portanto, esta contratação é isenta de impactos ambientais negativos.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Durante a etapa de planejamento da contratação, não se verificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, posto que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, e a mesma deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação/aquisição para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)**, é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6º da lei nº 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório para atender o objeto.



ANEXO III

ANÁLISE DE RISCO

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)

VALOR: VALOR: R\$ 25.582,68 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

1– INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

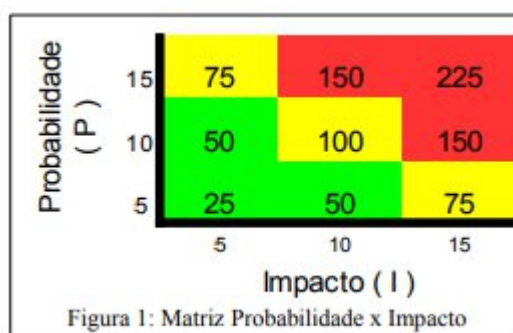
Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Id	Risco	Relacionado ao (à):	P ¹	I ²	Nível de Risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5	15	75
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10	15	150
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10	10	100
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5	15	75
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10	15	150
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5	15	75
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5	15	75
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5	15	75
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5	10	50
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 04/2014 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5	5	25
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15	15	225
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15	15	225
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10	10	100
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

- 1 Probabilidade
2 Impacto

Risco 1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos objetos.	Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.
2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos objetos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação / Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Risco 2	Morosidade na execução do processo licitatório	
Probabilidade	Médio	
Impacto	Alto	
Dano 1	Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço.	
Dano 2	Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e comunidade externa.	
Dano 3	Perda dos recursos financeiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento.	Secretaria de Administração /Setor de Licitações
2	Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.	Secretaria de Administração /Setor de Licitações
3	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.	Secretaria de Obras/ Secretaria de Planejamento e Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação de recursos humanos da Prefeitura dedicados ao planejamento	Equipe de Planejamento

Risco 3	Falta de fornecedores	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Impossibilidade de atender o objeto a ser contratado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar com antecedência outros órgãos da Administração Pública Estadual/Federal, como CONDEPHAAT, IPHAN, CETESB, GRAPOHAB, entre outros	Secretaria de Obras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



	não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.	
--	---	--

Risco 4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Morosidade na conclusão do processo licitatório	
Dano 2	Morosidade na execução do objeto.	
Dano 3	Perda dos recursos financeiros de convênios com Estado ou União.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros Órgãos.	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Procuradoria Jurídica Municipal e Setor de Licitação
4	Estrita observância às recomendações da área Jurídica.	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Setor de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
5	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Secretaria de Administração
6	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
Risco 5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Dano 1	Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual	
Dano 2	Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
2	Reserva de recursos financeiros	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Prover meios para viabilização da aquisição	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração

Risco 6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da economicidade da contratação	
Dano 2	Não homologação e adjudicação do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar preferencialmente a tabela de custos SINAPI	Secretaria de Obras
2	Na impossibilidade de utilização da SINAPI, utilizar três cotações de mercado	Secretaria de Obras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

Risco 7	Licitação deserta	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Não homologação e adjudicação do Edital	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



1	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Secretaria de Administração e Setor de Licitações
---	---	---

Risco 8	Incapacidade de execução do contrato	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso na prestação do serviço	
Dano 2	Não entrega do serviço	
Dano 3	Entrega com qualidade inferior à exigida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com as necessidades	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	Fiscal de contratos – Secretaria de Obras
3	Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço executado	Secretaria de Obras e Procuradoria Jurídica Municipal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação	Secretaria de Obras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano 1	Prejuízo na instrução processual em conformidade com legislação atual	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 11	Segurança das informações	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis	
Dano 2	Divulgação de informações restritas e protegidas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 12	Interrupção do serviço	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade de outros contratados	
Dano 2	Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pela Administração Pública	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	Fiscal de contrato
2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
2	Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal
Risco 13	Baixa qualidade no serviço prestado	
Probabilidade	Média	
Impacto	Médio	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço	
Id	Ação Preventiva	
1	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	
2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	
Id	Ação de Contingência	
1	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço	
2	Aplicar sanções previstas no edital.	
Risco 14	Solução não operante	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução	Secretaria de Obras
2	Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertir à CONTRATADA	Setor Licitações
2	Aplicação das sanções previstas no Edital	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA (AUTOCAD E REVIT)

VALOR: R\$ 25.582,68 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de licenças do software de AutoCAD/REVIT LT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Aparecida.

2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ITENS	Quantidade	Unidade
Licenças Autocad/Revit LT	04	UNIDADE
Curso de treinamento Autocad/Revit LT	04	UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras vem através deste, solicitar a compra da licença para utilização de software de Engenharia Civil, pois trata-se de uma ferramenta para desenvolvimento de projetos, serviços de engenharia e arquitetura e trabalha com ferramentas de desenho tipo AutoCAD e a troca de arquivos entre órgãos governamentais e com profissionais de empresas da área, esse trabalho é realizado, prioritariamente, em arquivos no formato DWG, nativo do software AutoCAD, fabricado pela AUTODESK.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Fazendo desse software uma ferramenta imprescindível de trabalho nas áreas de gerenciamento de projetos da Prefeitura, por conta das demandas de projetos já existentes. Este departamento tem como uma de suas funções o desenvolvimento e análise de projetos de urbanismo, parcelamentos urbanos e projetos de obras diversas nas áreas de engenharia dentro do setor público.

A aquisição destas licenças de uma revendedora AUTODESK autorizada, reflete o compromisso da empresa de fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação, trabalho que já vem sendo prestado.

Esta aquisição é de extrema importância, além do uso do software AutoCad adentramos no uso da plataforma BIM e atendimento ao novo Decreto nº10.306, de 2 de Abril de 2020. Por meio do software Revit que está disponível para o uso desta secretaria. A plataforma BIM integra dados multidisciplinares para criar representações digitais detalhadas, com isso oferecendo uma visibilidade maior durante a elaboração do projeto, melhora a tomada de decisões durante elaboração de projeto e além de reduzir a chance da ocorrência de pequenos erros em projeto.

Portanto esta oportunidade que teremos através da DISPENSA ELETRONICA será de extrema importância para esta secretaria, pois além de utilizarmos um dos melhores softwares disponíveis, também teremos assistência por parte da empresa durante o treinamento que será contratado junto da licença.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deverá prestar apoio quando necessário durante o processo;
- Os cursos deverão ser disponibilizados para os servidores de maneira que não limite o acesso para os mesmo possam ter o devido treinamento;
- A empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE REVENDEDORA DA AUTODESK;
- O prazo de entrega (disponibilização dos software) será de até 20 dias após a emissão da ordem de serviço.
- O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas.
- O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.
- A Contratada deverá manter a aplicação em pleno funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados obtidos com a utilização dos softwares licenciados incluem a melhoria significativa na qualidade e precisão dos projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Urbanismo. O uso dessas ferramentas tem permitido a execução de obras de infraestrutura com maior eficiência, reduzindo o número de erros e retrabalhos. Além disso, houve um controle mais rigoroso dos prazos e orçamentos, em vista disso se faz necessário a aquisição de software para contribuir com as metas estabelecidas. A adoção desses softwares facilitará o acompanhamento e a gestão das obras em tempo real, proporcionando uma visão mais clara do progresso e das necessidades de cada projeto. Como resultado, a Secretaria tem conseguido otimizar os recursos disponíveis e entregar projetos com maior qualidade e dentro das normativas técnicas e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Empresa:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para a prestação de serviços dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Participação	Valor Unitário	Valor Total
1		UN				
TOTAL						

Valor total por extenso:	
Prazo de Validade da proposta: _____	
Condição de Pagamento: _____	
Prazo de Entrega: _____	
Período de garantia do serviço: _____	
Data ____ de _____ de 2025.	
Carimbo e Assinatura do Proponente	

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ DECLARA que:

1. A empresa/sociedade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não existem em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO VIII DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Dispensa Eletrônica nº 002/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2025
PROCESSO Nº. XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, nº167 - Centro

CEP: 12.570-013 – Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

CONTRATADA:

A Prefeitura Municipal de Aparecida, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº167, na cidade de Aparecida/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediado(a) na Rua/Avenida [REDACTED], em [REDACTED] doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED] (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação (inserir objeto), da Secretaria Municipal de XXX de Aparecida/SP, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	XXX	XXX	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até XX de XXX de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir da execução e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

5.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.2.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 7.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem novo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,99%.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de...

00.00.00.0.0.00.00.00.00.000.0000.0000.00 –FICHA000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida, **XX** de **XXXX** de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
PrefeitoMunicipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

MUNICÍPIO DE APARECIDA

EMPRESA:

CONTRATO N.º XXX/2025

OBJETO: XXXXX

Nome	José Luiz Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	10.519.270-3 SSP/SP
Endereço (*)	Rua Professor José Borges Ribeiro n.º167, Bairro: Centro – Aparecida/SP
Telefone	(12) 3104-4000
e-mail	gabinete@aparecida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Aparecida, XX de XX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA

EMPRESA:

CONTRATO N.º XXX/2025

OBJETO:

As partes ficam cientes do encaminhamento do termo acima identificado ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, XX de XX de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

XXXXXX
Representante Legal